



Prefeitura Municipal de Goiabeira –MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
Email- licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2019 **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA** torna público nos termos da **Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Lei Complementar nº. 123/2007, do Decreto Municipal nº. 535/2006 e da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993**, com as respectivas alterações, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo menor preço por item, para a contratação de profissional capacitado formado na área de nutrição, para prestação de serviços especializados para atendimento ao departamento municipal de educação do município, conforme memorial descritivo constante de Anexo I deste edital, juntamente com os demais anexos.

DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Prefeitura Municipal de Goiabeira, a Rua Pinheiro, 44, Centro – Goiabeira – MG.

DIA: 27 de agosto de 2019

HORÁRIO: 10h00m

- 2.1- Caso não haja expediente na data acima mencionada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este pregão serão realizados no primeiro dia útil seguinte.
- 2.2- No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão do pregão, com o seguinte roteiro:
- 2.3- credenciamento dos representantes legais dos licitantes;
- 2.4- recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes contendo as propostas e a documentação e abertura dos envelopes proposta e exame da conformidade com as exigências do edital;
- 2.5- divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados e realização dos lances verbais;
- 2.6- abertura do envelope documentação do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação; adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.
- 2.7- Os licitantes presentes serão intimados das decisões do Pregoeiro durante a sessão, as quais serão lavradas em ata, inclusive o resultado final.
- 2.8- A solicitação de esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame pelo telefone **(33) 3262-1113**, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.
- 2.9- A resposta do pregoeiro aos pedidos de esclarecimentos formulados será divulgada mediante publicação de nota no Hall da Prefeitura Municipal.

3- DA LEGISLAÇÃO QUE REGE O PRESENTE PREGÃO

O Edital da presente licitação pública reger-se-á pelas seguintes normas legais:

- 3.1 – Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.



Prefeitura Municipal de Goiabeira –MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
Email- licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

3.2 – Lei Complementar nº. 123/2006.

3.3 – Decreto Municipal nº. 535, de 31 de Janeiro de 2.007, que regulamenta o pregão neste Município;

3.4 – Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores – Lei de Licitações.

3.5 – Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de defesa do consumidor.

3.6 – demais exigências deste edital e seus anexos.

4- DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Contratação de Profissional da Área de Nutrição para atendimento ao Departamento de Educação com projetos e palestra nutricional, na preparação do cardápio escolar do ensino fundamental e infantil no Município de Goiabeira-MG, durante o exercício de 2019, com carga horária de 20 h semanais, especificados no Anexo I deste Edital.

5- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

5.2 – detenham de atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

5.3 – comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos nos itens relativos à documentação.

Não poderão participar deste pregão:

5.4 – consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.5 – as empresas suspensas em contratar com a Prefeitura Municipal de Goiabeira;

5.6 – empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.6 – cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no art. 9º da Lei nº. 8.666/93

6- DO PROCEDIMENTO

6.1- No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão recebidos os documentos de credenciamentos e aberta pela Pregoeira em sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação, e ao recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

6.2- Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresente a declaração de habilitação.

6.3- Será aplicada a penalidade prevista no item PENALIDADES deste edital ao licitante que fizer declaração falsa.

6.4- No horário indicado para início do pregão o licitante deverá apresentar a Pregoeira documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para pratica de todos os demais atos relativos ao certame.

6.5 – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal do licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

6.6- No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de que o licitante reúne condições de habilitação, e os envelopes conforme exigências deste Edital, e desclassificará as que não atenderem às exigências do instrumento convocatório;

6.7– classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10 % em relação ao menor preço;



Prefeitura Municipal de Goiabeira –MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
Email- licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

6.8 – seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

6.9 – havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado mesmo preço;

6.10 – colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

6.11 – início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Uma vez iniciada a abertura do envelope proposta, não serão permitidas quaisquer retificações.

6.12- Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais dos licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo licitante detentor da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

6.13 – A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases subsequentes;

6.14 – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

O licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

Após os lances verbais e definida a ordem de classificação, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de documentação para verificação da regularidade.

6.15 - O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couberem, as sanções previstas no item PENALIDADES deste Edital e demais cominações legais.

6.16 – Não será permitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

6.17 – O pregoeiro poderá conferir os documentos disponíveis em sítios eletrônicos oficiais.

Incube ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste pregão:

6.18 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

6.19 – examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

6.20 – adjudicar o objeto deste pregão ao licitante vencedor, detentor da proposta considerada como a mais vantajosa, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital, se não houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro;

6.21 – receber, examinar e instruir os recursos contra as suas decisões, relativamente a este pregão;

6.22 – encaminhar ao executivo municipal o processo relativo a este pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com o licitante vencedor.

6.23- Se não houver tempo suficiente para abertura do envelope proposta e abertura do envelope documentação em um único dia, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.24 – a interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;



Prefeitura Municipal de Goiabeira –MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
Email- licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

6.25 – os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelo pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes, e ficarão sob a guarda do pregoeiro até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.26 - Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

6.27 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e facultativamente pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão deste pregão.

6.28 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes documentação não caberá classificar os licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.29 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação. Neste caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.30- A adjudicação deste pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

se não houver manifestação do licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do pregão;

6.31- A abertura dos envelopes proposta e documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes. Em caso de recusa da assinatura da ata pelos representantes do licitante presente ao ato, tal circunstância será lavrada em ata.

6.32- Da ata relativa a este pregão constarão os nomes dos representantes credenciados dos licitantes, da análise das propostas, das amostras, dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação do licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1 - O representante legal do licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes proposta e documentação relativa a este pregão.

7.2 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração.

7.3- Em nenhum momento será aceita Carta de Credenciamento no lugar de procuração, no caso de Procurador, deverá apresentar Carta de credenciamento e Procuração registrada em cartório.

8- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1- Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, cada representante legal do licitante deverá entregar ao pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação, a proposta escrita e a documentação em envelopes separados fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Goiabeira –MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
Email- licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

PREGÃO Nº. 016/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
RUA PINHEIRO, 44 - CENTRO
GOIABEIRA
LICITANTE:
CNPJ:
PROPOSTA – ENVELOPE Nº. 01

PREGÃO Nº. 016/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
RUA PINHEIRO, 44 - CENTRO
GIABEIRA
LICITANTE:
CNPJ:
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

9- A proposta contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

- 9.1 – de preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada;
- 9.2 – fazer menção ao número deste pregão e conter o nome comercial do licitante, o CNPJ, ou CPF número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, devendo fazer referência ao banco, agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.
- 9.3 – indicação expressa dos serviços a serem prestados.
- 9.4 – indicação de preços;
- 9.5 – indicação dos prazos;
- 9.6 – quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.
- 9.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 9.8 – serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros aritméticos;
- 9.9 – a falta de data e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “proposta” e “documentação” com poderes para esse fim.

10- DOS PREÇOS

- 10.1- O licitante deverá indicar o preço unitário e total por item, fixos e irredutíveis.
- 10.2- No(s) preço (s) cotado (s) deverá (ão) estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 10.3- A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 10.4- Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.



11- DOS PRAZOS

11.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a prestar os serviços, iniciando-se mediante ordem de serviço emitida pelo Prefeito em dois dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

11.2 - As propostas deverão ter validade mínima de 15 (quinze) dias corridos, contados da data estabelecida no preâmbulo deste pregão para recebimento dos envelopes proposta e documentação.

11.3 - Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

11.4 - Decorrido o prazo de validade fixado no edital, sem a solicitação de prorrogação de prazo ou a convocação para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente, ficam os concorrentes liberados dos compromissos assumidos.

12- DO TIPO DE LICITAÇÃO

12.1- A presente licitação é do tipo de menor preço por item face ao disposto no art. 4º, inciso X, da Lei N.º 10.520/2002.

13-DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1- Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com fundamento nos incisos I e II do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

13.2 - apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

13.3 – não atenderem às exigências contidas no edital deste Pregão.

14- DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

14.1 - Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços unitários por produto e o global da proposta.

14.2- Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado no Anexo I; Caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e o indicado no Anexo I, o Pregoeiro reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta.

14.3- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

14.4- Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a material e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.5 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

14.6 - O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de GOIABEIRA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1- Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses



requisitos.

15.2 - Encerrada a análise das propostas apresentadas, em conformidade com as exigências contidas neste edital, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço por item ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocados todos os licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

15.3 - O licitante oferecerá lance verbal sobre o preço por item.

15.4 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido no item anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, por item, dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

15.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

15.6 - Será considerada como mais vantajosa a oferta de menor preço unitário por item proposto e aceito

15.7 - Aceita a proposta de menor preço unitário por item, será aberto o envelope documentação, contendo os documentos de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

15.8- O Pregoeiro deverá negociar diretamente com o licitante detentor da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço.

15.9 - Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será o respectivo licitante declarado vencedor.

16- DO DESEMPATE

16.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

17- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 2

17.1- O licitante interessado em participar deste Pregão deverá apresentar os respectivos documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

17.2 - Relativos à Habilitação Jurídica, quanto a pessoa Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Cédula de identidade dos sócios da empresa;

17.3-- Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da empresa licitante;



Prefeitura Municipal de Goiabeira –MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
Email- licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

- d) Prova de regularidade com o Município sede da Empresa Licitante;
- e) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão negativa de débito junto ao INSS;
- g) Carteira de Identidade dos Sócios da empresa;
- h) CNDT – Certidão Negativa de débitos trabalhistas.

17.4- Relativos à Habilitação Jurídica, quanto a pessoa Física:

- a) No caso de pessoa física, o candidato deverá apresentar fotocópias do RG, CPF ou CNH, Comprovante de Endereço;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Carteira profissional;

17.5- Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da empresa licitante;
- c) Prova de regularidade com o Município sede da Empresa Licitante;
- d) CNDT – Certidão Negativa de débitos trabalhistas.

17.6 - Relativa à Qualificação Técnica, tanto para pessoa jurídica como para a pessoa física.

- a) Comprovante de que possui conhecimento referente aos serviços que irá desempenhar devendo apresentar pelo menos um atestado ou certificado de capacitação;
- b) O candidato deverá anexar ao envelope de documentação comprovante de escolaridade de ensino superior (fotocópia de diploma), além de certificados de cursos, experiências anteriores e/ou outros materiais informativos que julgar necessário para complementar a avaliação. A não apresentação da fotocópia de diploma do ensino superior acarretará a eliminação do licitante;
- c) O profissional de nível superior será aquele que possua graduação na área de Nutrição apresentando sua Inscrição no respectivo Conselho Regional.

17.7– Todos os licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº. 02 os documentos específicos para a participação neste pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência, em ordem sequencial, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

18 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 - Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, o terá prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, que deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro e protocoladas no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.2 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública, terão o prazo de 03 (três) dias corridos a contar do término do prazo da recorrente, para apresentarem as contrarrazões, que deverão ser encaminhadas por escrito ao Pregoeiro e protocoladas no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na preclusão do direito de interpor recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

18.4 - Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.5 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

18.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso



Prefeitura Municipal de Goiabeira –MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
Email- licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

19- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1- A despesa inerente á execução do objeto da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações:

2.05.01.12.122.0016.2024.3.3.90.36.00 - Ficha 154

2.05.01.12.122.0016.2024.3.3.90.39.00 - Ficha 155

19-DAS PENALIDADES

19.1- – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Prefeitura Municipal de GOIABEIRA, poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

19.2 – advertência;

19.3 – multa de 10% sobre o valor total dos serviços desta licitante, no caso de inexecução total do objeto deste pregão, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

19.4 – multa de 10% sobre o valor total dos serviços desta licitante, e não prestados, no caso de inexecução parcial do objeto deste pregão, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

19.5 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de GOIABEIRA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

19.6 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantindo o direito de ampla defesa, enquanto perduraram os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

19.7 – descumprir com as obrigações estabelecidas neste edital;

19.8 – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

19.9 – ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;

19.10 – não mantiver as condições da proposta, injustificadamente;

19.11 – deixar de assinar o instrumento de contrato ou se recusar a retirar a nota de empenho;

19.12 – falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.13 – comportar-se do modo inidôneo;

19.14 – fizer declaração falsa;

19.15 – cometer fraude fiscal.

20 - DAS CONTRATAÇÕES

20.1 - O licitante vencedor estará obrigado a celebrar o contrato nas condições estabelecidas no ato convocatório.

20.2 - O licitante deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente;

20.3 – Se, no ato da contratação, as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas;

21-DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1– O Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, através do Sistema de Controle Interno ou quaisquer outros meios.

22- DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Goiabeira –MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
Email- licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

22.1 – Os serviços deverão ser prestados nos locais e horários conforme especificado no anexo I, em dia de expediente normal, perfazendo carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

23- DO PAGAMENTO

23.1 – O pagamento será efetuado em até dez dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, previamente será emitido nota de empenho.

23.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida;

23.3 - O pagamento será feito através de cheque nominativo ou depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada.

23.4 - Nenhum pagamento será efetuado á licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

24-DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

24.1 – Havendo interesse da Prefeitura Municipal de Goiabeira, o valor inicial atualizado da prestação dos serviços poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, ficando o licitante vencedor obrigado a manter as mesmas condições licitadas.

24.2 – nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

25-DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

25.1 – Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos providencias ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de ate 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

25.2 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

25.3 – Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste pregão.

26-DAS CONDIÇÕES FINAIS

26.1 – Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital ou pelo telefone (33) – 3262-1113 em horário comercial, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

27-DOS ANEXOS

27.1 – São parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referencia;

ANEXO II - Proposta Comercial (MODELO);

ANEXO III – Minuta do Contrato (MODELO);

ANEXO IV – Modelo de declaração de que não emprega menor;

ANEXO V – Modelo de carta de credenciamento;

ANEXO VI – Modelo de declaração de habilitação;

ANEXO VII – Declaração de elaboração independente de proposta;



Prefeitura Municipal de Goiabeira –MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
Email- licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

ANEXO VIII – Declaração da inexistência de fato impeditivo;

28-DO FORO

28.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Conselheiro Pena, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiabeira, 17 de julho de 2019.

Farley Mastroianni de Oliveira Teixeira
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Goiabeira –MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
Email- licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de profissional capacitado formado em Nutrição, para prestação de serviços especializados em atendimento Secretaria Municipal de Educação do município de Goiabeira-MG.

2. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e nos locais designados pela administração.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 – A contratação de profissional capacitado formado na área de nutricionismo, para prestação de serviços especializados para atendimento no departamento municipal de saúde e educação desta municipalidade, se dá devido a necessidade de atender melhor a população e na atenção básica do município.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
0001	6	MÊS	Contratação de Profissional Especializado em Nutrição para atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Goiabeira-MG, com carga horaria de 20 h semanais.	2.598,33	15.590,00
				Valor Total:	15.590,00

4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O recebimento dos Serviços será de acordo com as características e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2 – Será feita a conferência dos Serviços, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente os mesmos.

4.3 – O recebimento consistirá na comparação das especificações dos Serviços e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência.

4.4 – O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.5 – Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/2093.

4.6 – A **P.M.G** “Órgão Gerenciador” rejeitará, no todo ou em parte, os Serviços entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem ônus para a P.M.G e sem prejuízo das demais Sanções Administrativas aplicáveis ao caso;

4.7 – Relativamente ao disposto neste Termo, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90 e suas alterações.

5 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1 – Para garantir o cumprimento do Instrumento Contratual, a Contratante obriga-se a:



Prefeitura Municipal de Goiabeira –MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
Email- licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;
- b) Notificar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual;
- d) Preparar os locais para a prestação dos Serviços;
- f) Realizar rigorosa conferência das características dos Serviços prestados, pelo fiscal designado pela **P.M.G** “Órgão Gerenciador”, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos Serviços.
- g) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos Materiais ofertados (Art. 67, da Lei nº 8.666/2093).
- h) Rejeitar, no todo ou em parte o Serviços prestado em desacordo com as características estabelecidas neste Termo (Art. 76, da Lei nº 8.666/2093).

6 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 – Para garantir o cumprimento do Instrumento Contratual, a Contratada obriga-se a:

- a) Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;
- b) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos Serviços, objeto desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;
- c) Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos Materiais, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela Contratante;
- d) Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os Serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Instrumento Contratual;
- e) Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer Serviços recusados pela Contratante, nos termos do Edital;
- f) Manter todas as condições exigidas na Fase de Habilitação para a licitação.
- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.
- h) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante ou de Terceiros, decorrente de culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos Equipamentos dentro das dependências da Contratante (Art. 70, da Lei nº 8.666/2093).
- i) Comunicar a Secretaria Solicitante da **P.M.G**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- j) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos Serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
- l) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento ou prestação dos Serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- m) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- n) A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos na **Alínea Anterior**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;



Prefeitura Municipal de Goiabeira –MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
Email- licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

7 – DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

7.1 – É facultado à **P.M.G**, quando o licitante convocado não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.1.1 – A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela **P.M.G** “Órgão Gerenciador”, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.1.2 – O disposto no **Subitem Anterior** não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

8 – DO ATESTO

8.1 – O atesto das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento ou da prestação dos serviços caberá ao Chefe do Setor de Almojarifado da **P.M.G** ou ao Secretário Municipal requisitante do material ou serviço, caso seja entregue fora do almojarifado, a critério do secretário requisitante.

8 – DA ESTIMATIVA DE CUSTO

8.1 – O Valor Médio Total estimado com a prestação do serviço, é da ordem de R\$ 15.590,00.

Goiabeira - MG, 17 de julho de 2019.

Farley Mastroianni de Oliveira Teixeira
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Goiabeira –MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
Email- licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

**ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA - MG
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Prezados Senhores,

Estamos cotando os itens relacionados, conforme condições abaixo citadas, para fornecimento de acordo com o disposto no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, Decreto nº 3.931 de 20 de setembro de 2001 e alterações posteriores, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Constituição Federal de 2008; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 2003 e suas alterações posteriores e demais legislação complementar e cabível.

Declaramos ter total conhecimento do Edital e Anexos desta Licitação, estando de pleno Acordo com os mesmos.

Local e data

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de julho de 2019 às 10 horas

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital

VALIDADE DA PROPOSTA A PARTIR DA ABERTURA: 60 (sessenta) dias (pode ser mais)

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____ CEP: _____

CIDADE/ESTADO: E-MAIL:

TEL/FAX: CONTATO:

Nº BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
0001	6	MÊS	Contratação de Profissional Especializado em Nutrição para atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Goiabeira-MG, com carga horaria de 20 h semanais.	2.598,33	15.590,00
				Valor Total:	15.590,00

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de Lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento do Objeto desta Proposta. () SIM () NÃO

**CARIMBAR COM CNPJ TODAS AS PÁGINAS DA PROPOSTA E RUBRICA-LAS
INFORMAR NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE CONTRATO/ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATENÇÃO: Admitir-se-a, valores unitários com fração de centavo, ou seja, com até 04 casas decimais, na forma da lei Nº 9.069, de 29 de junho de 2005. (Art. 1º, § 5º Admitir-se-á fracionamento



Prefeitura Municipal de Goiabeira –MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
Email- licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

especial da unidade monetária nos mercados de valores mobiliários e de títulos da dívida pública, na cotação de moedas estrangeiras, na Unidade Fiscal de Referência - UFIR e na determinação da expressão monetária de outros valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos).



Prefeitura Municipal de Goiabeira –MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
Email- licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIABEIRA E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO FORMADO NA AREA DE NUTRIÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.

O Município de Goiabeira, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de direito público interno, sediado na Rua Pinheiro, 44 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.421/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. HELCIO NOGUEIRA**, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CPNJ sob nº _____, representada neste ato por _____, RG _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**, e de conformidade com Lei nº8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei nº8.883 de 08/06/94, resolve firmar o presente **CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Prestação de serviços de Nutricionista conforme especificações contidas no edital e Anexo I item 1, que fazem parte integrante dele.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO – A execução do contrato será feita de forma acertada entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, sendo de 20 horas semanais em local determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO – Se durante o prazo de vigência do presente contrato houver necessidade eventual de aumentar a quantidade ou alterar algum tipo de serviço, fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor de **CONTRATO**, mediante Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO - A prestação dos serviços contratados deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias após a requisição pelo **CONTRATANTE**. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o **CONTRATO** ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, sujeita-o às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 07 da 8.666).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS - A CONTRATADA se obriga a executar o presente contrato, de acordo com as cláusulas aqui previstas e aquelas que foram estabelecidas pelo **PROCESSO nº 019/2019**, prestando o serviço de acordo com o solicitado, bem



Prefeitura Municipal de Goiabeira –MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
Email- licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

como aceitar todas as sugestões na escolha dos mesmos que o **CONTRATANTE** fizer desde que não altere o preço final do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pela Prefeitura Municipal, através de seus representantes, pessoa física ou jurídica contratada com essa finalidade, de forma a fazer cumprir rigorosamente o previsto no Edital e no instrumento de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA – A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços em desconformidade com as exigências estabelecidas, isentando o **CONTRATANTE**, de todas as reclamações que possam surgir subsequentes ao **CONTRATO**, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus propositos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregados ou ajustadas, para execução do presente **CONTRATO**.

É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o pagamento de qualquer multa ou sanção, bem assim de qualquer imposto ou taxa devidos, seja pela inexecução ou má execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Ao contratado será aplicada total ou parcialmente às sanções legais, a saber:

A - advertência;

B - suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;

C - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante autoridade que aplicou a penalidade.

E mais: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pela recusa de retirar a nota ou empenho ou ordem de fornecimento ou de entregar o serviço dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO - Constitui motivo para rescisão deste **CONTRATO**:

A decretação de falência, ou pedido de concordata, a liquidação ou dissolução no caso de empresa **CONTRATADA**.

A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato é a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo se for acordado entre as partes, limitando-se a sua duração total de 60 (sessenta) meses nos termos do Art. 57 - Inciso II da Lei 8.666/93. Esgotando-se o prazo de vigência do presente contrato não o isentará de garantias oferecidas pelos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas referentes à execução do objetivo do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações:

2.05.01.12.122.0016.2024.3.3.90.36.00 - Ficha 154

2.05.01.12.122.0016.2024.3.3.90.39.00 - Ficha 155



Prefeitura Municipal de Goiabeira –MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
Email- licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO- O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela aquisição dos serviços a quantia de R\$ _____ (_____). O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão de nota fiscal. A contratante não emitirá cheques pré-datados ou qualquer outro título, podendo se existir disponibilidade financeiramente para tanto, haver antecipações de numerário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE - Os preços **CONTRATADOS** e constantes da proposta de preço serão reajustados se requisitados 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contratado, utilizando como índice de correção o **IGP-M** da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS NORMAS GERAIS - Integram este **CONTRATO**, para todos os fins e efeitos legais, além do que ficou expresso no instrumento de licitação, retro aludido a proposta da **CONTRATADA** aceita pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO - As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Conselheiro Pena, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato. E por estarem justas e contratadas, é o presente **CONTRATO** depois de lido e achado conforme assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Goiabeira - MG, _____ de _____ de 2019.

HELICIO NOGUEIRA
Prefeito - Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____



Prefeitura Municipal de Goiabeira –MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
Email- licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu _____, brasileiro, _____, portador do CPF, Residente na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de Minas Gerais, representante legal da empresa _____, CNPJ: _____ DECLARO, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório nº 022/2017 e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 2003, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 2009, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de 14(quatorze) anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente e forma para um só efeito.

_____, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

A Declaração do Modelo V, deverá ser inserida no envelope de documentos de Habilitação, sob pena de desclassificação da mesma.



Prefeitura Municipal de Goiabeira –MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
Email- licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), _____ de _____ de 2019

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, no Pregão nº 016/2019, a ser realizado em 30/07/2019, nessa Prefeitura, às 10:00 horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a desistência de interpor-los.

Atenciosamente

Assinatura e carimbo do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1- A carta de credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2- Esta carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou habilitação), sob pena de desclassificação do licitante.



Prefeitura Municipal de Goiabeira –MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
Email- licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (modelo)

EDITAL DE PREGÃO Nº 016/2019

_____ (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o nº. _____, com sede _____ (endereço completo), interessada (o) em participar do Pregão Nº. 016/2019, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº. 10.520/02, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Obs.: Deverá ser assinalado UM dos campos abaixo, conforme se enquadre:

- () Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, referentes à licitação em epígrafe;
- () Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe;
- () Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame (Art. 43, §2º da Lei nº. 123/2006), e por isso requer a concessão do prazo de 02 (dois) dias úteis (Art. 43, §1º da Lei nº. 123/2006) para tal regularização, pelas razões descritas abaixo :

Local e data

Atenciosamente

Assinatura e carimbo do representante legal



Prefeitura Municipal de Goiabeira –MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
Email- licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Presencial 016/2019

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Nome Fantasia) para fins do disposto no edital de Pregão Presencial 016/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 – A proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 2 – A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 3 – Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- 4 – Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da mesma;
- 5 – Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Goiabeira antes da abertura oficial das propostas; e
- 6 – Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Goiabeira/MG, ____ de _____ de 20__.

(representante legal do licitante / consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

OBSERVAÇÕES:

A Declaração do Modelo VIII, deverá estar em mãos, e, caso não venha representante da empresa, a declaração deverá ser inserida no envelope de proposta, sob pena de desclassificação da mesma.



Prefeitura Municipal de Goiabeira –MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
Email- licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (MODELO) (Papel timbrado da Empresa)

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº **00.000.000/000-00** sediada na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, através de seu representante legal, declara para os devidos fins que:

Em obediência ao § 2º, do Art. 32, da Lei 8.666/2093, até a presente data, inexistem Fatos Impeditivos para sua Habilitação no presente Pregão Presencial, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara, também, ter pleno conhecimento das condições de habilitação para o presente certame.

Data e local,

Nome e assinatura do Representante Legal
RG **0000000** Órgão Expedidor (UF)
CFR **000.000.000-00**
Carimbo da Empresa